

Boletim de Serviço

nº 508, de 30 de dezembro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

ADONIS NASR
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA..... | 5 |
| Portaria - SEI nº 971, de 15 de dezembro de 2025 | 5 |
| Portaria - SEI nº 999, de 23 de dezembro de 2025 | 6 |
| Portaria - SEI nº 1004, de 22 de dezembro de 2025 | 13 |
| Portaria - SEI nº 1009, de 22 de dezembro de 2025 | 14 |
| Portaria - SEI nº 1010, de 22 de dezembro de 2025 | 15 |
| Portaria - SEI nº 1011, de 22 de dezembro de 2025 | 16 |
| Portaria - SEI nº 1012, de 22 de dezembro de 2025 | 17 |
| Portaria - SEI nº 1013, de 22 de dezembro de 2025 | 18 |
| Portaria - SEI nº 1014, de 22 de dezembro de 2025 | 19 |
| Portaria - SEI nº 1015, de 22 de dezembro de 2025 | 20 |
| Portaria - SEI nº 1016, de 22 de dezembro de 2025 | 21 |
| Portaria - SEI nº 1017, de 29 de dezembro de 2025 | 22 |
| Portaria - SEI nº 1018, de 29 de dezembro de 2025 | 23 |
| Portaria - SEI nº 1019, de 29 de dezembro de 2025 | 24 |
| Portaria - SEI nº 1020, de 29 de dezembro de 2025 | 33 |
| Portaria - SEI nº 1021, de 29 de dezembro de 2025 | 34 |
| Portaria - SEI nº 1022, de 29 de dezembro de 2025 | 35 |
| Portaria - SEI nº 1023, de 29 de dezembro de 2025 | 36 |
| Portaria - SEI nº 1024, de 29 de dezembro de 2025 | 37 |
| Portaria - SEI nº 1025, de 29 de dezembro de 2025 | 38 |
| Portaria - SEI nº 1026, de 29 de dezembro de 2025 | 47 |
| Portaria - SEI nº 1027, de 30 de dezembro de 2025 | 48 |
| Portaria - SEI nº 1028, de 30 de dezembro de 2025 | 50 |
| Portaria - SEI nº 1029, de 30 de dezembro de 2025 | 51 |
| Norma - SEI nº 13/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH | 52 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 55 |
| Portaria - SEI nº 247, de 22 de dezembro de 2025. | 55 |
| Portaria - SEI nº 412, de 18 de dezembro de 2025 | 57 |
| Portaria - SEI nº 415, de 22 de dezembro de 2025 | 60 |
| Portaria - SEI nº 417, de 24 de dezembro de 2025 | 62 |
| Portaria - SEI nº 419, de 23 de dezembro de 2025 | 64 |
| Portaria - SEI nº 420, de 23 de dezembro de 2025 | 67 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 971, de 15 de dezembro de 2025

Revogar Portaria-SEI nº 886, de 18 de novembro de 2025. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve**:

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Obstetrícia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

| Representação | Nome | Matrícula |
|--|------------------------------|-----------|
| Gerência de Atenção à Saúde | Simone Aparecida Peruzzo | 34**** |
| Divisão de Gestão do Cuidado | Denise Jorge Munhoz da Rocha | 216**** |
| Divisão de Gestão de Pessoas | Tatiana Brusamarello | 161**** |
| Psicóloga Organizacional | Keila Cristina Pais | 331**** |
| Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher | Leticia Bettega Costa | 241**** |

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 999, de 23 de dezembro de 2025

Designar os membros da Comissão de Avaliação Técnica de Materiais Médicos Hospitalares do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os membros da **Comissão de Avaliação Técnica de Materiais Médicos Hospitalares** do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná com os seguintes membros:

| | |
|---------------------------|---|
| Unidade: | Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) |
| Coordenadora: | Ariane Mendonça Neves de França |
| Matricula: | 216*** |
| Vice coordenadora: | Maria Lucia de Camargo Mosson |
| Matricula: | 171*** |
| Secretária: | Edina Maria Zonta |
| Matricula: | 176*** |
| Membro: | Fabio da Silva |
| Matricula: | 130*** |
| Membro: | Ingrid Scholz |
| Matricula: | 239*** |
| Membro: | Jéssica Rocha Sousa |
| Matricula: | 342*** |
| Membro: | Joelma Cristina dos Santos |
| Matricula: | 171*** |
| Membro: | Milena Balsanelli Portella |
| Matricula: | 300*** |
| Unidade: | Unidade de Cirurgia e Anestesia (UCAN) |
| Titular : | Pablo Maicon Marostica |
| Matricula: | 242*** |

Suplente: Enf. Viviane Moreira da Silva
Matricula: 241***

Unidade: Unidade de Especialidades Clínicas(UEC)
Titular : Jessica de Fátima Gomes Pereira
Matricula: 193***

Suplente: Juliana de Oliveira dos Santos
Matricula: 306***

Unidade: Unidade de Nefrologia (UNEF)
Titular : Isabela Romero Rado Galbite
Matricula: 345***

Suplente: Margarete Mara da Silva
Matricula: 226***

Unidade: Setor de Apoio Terapêutico 2 - STAT2 (UCMC e UBCME)
Titular : Ana Paula Modesto
Matricula: 238***

Suplente: Pollyanna Cristina Sbalqueiro Marques
Matricula: 202***

Unidade: Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados (UPME)
Titular : Barbara Alessandra Tibério
Matricula: 241***

Suplente: Shirley Conceição Rezende
Matricula: 300***

Unidade: Unidade de Urgência e Emergência (UUE)
Titular : Fernanda De Jesus Cesario
Matricula: 332***

Suplente: Raquel Alves Da Cunha
Matricula: 341***

Unidade: Unidade de Ambulatório (UAMB)
Titular : Pierre Julian Goncalves
Matricula: 241***

| | |
|-------------------|---|
| Suplente: | Manoela Busato Mottin Maschio |
| Matricula: | 202*** |
| Unidade: | Unidade de Cabeça e Pescoço(UCAP) |
| Titular : | Glauco Henrique Reggiani Mello |
| Matricula: | 202*** |
| Suplente: | Yasser Jebahi |
| Matricula: | 134*** |
| Unidade: | Unidade de Bloco Cirúrgico (UBC) |
| Titular : | Gilvani Da Silva Costa |
| Matricula: | 226*** |
| Suplente: | Salete Kuroski |
| Matricula: | 324*** |
| Unidade: | Unidade de Diagnóstico de Imagem (UDI) |
| Titular : | Ana Valesca Goncalves De Andrade |
| Matricula: | 153*** |
| Suplente: | Joelma Oliveira de Moraes Filgueira |
| Matricula: | 100*** |
| Unidade: | Unidade de Cuidado Neonatal (UNEO) |
| Titular : | Luciane Favero Basegio |
| Matricula: | 320*** |
| Suplente: | Taine Costa |
| Matricula: | 312*** |
| Unidade: | Unidade de Hematologia e Oncologia (UHON) |
| Titular : | Káryta Jordana Santos de Paula |
| Matricula: | 178*** |
| Suplente: | Leonel dos Santos Silva |
| Matricula: | 169*** |
| Unidade: | Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT) |
| Titular : | David Bernar Oliveira Guimarães |
| Matricula: | 321*** |

| | |
|-------------------|---|
| Suplente: | Gustavo Carvalho |
| Matricula: | 225*** |
| Unidade: | Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) |
| Titular : | Francielen Veiga Da Silva |
| Matricula: | 123*** |
| Suplente: | Adriana Koliski |
| Matricula: | 168*** |
| Unidade: | Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) |
| Titular : | Ana Luiza Campos Buffara |
| Matricula: | 328*** |
| Suplente: | Felipe Fortino Verdán Da Silva |
| Matricula: | 225*** |
| Unidade: | Setor de Engenharia Clínica (STEC) |
| Titular : | Andre Felipe Brescovici Nunes |
| Matricula: | 225*** |
| Suplente: | Victor Luiz Bezerra Araujo da Silva |
| Matricula: | 314*** |
| Unidade: | Unidade de Obstetrícia (UOBT) |
| Titular : | Brenda Cristiny Padilha |
| Matricula: | 136*** |
| Suplente: | Marcela Sedlacek |
| Matricula: | 101*** |
| Unidade: | Unidade de Sistema Nervoso (USNE) |
| Titular : | Gabriella Tansini |
| Matricula: | 192*** |
| Suplente: | Francisco Manoel Branco Germiniani |
| Matricula: | 231*** |
| Unidade: | Unidade de Banco de Sangue (UBSA) |
| Titular : | Kelly Cristiane De Oliveira Dutra |
| Matricula: | 191*** |
| Suplente: | Elaine Marcelle De Moraes Rodrigues |

| | |
|-------------------|--|
| Matricula: | 110*** |
| Unidade: | UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTIAD) |
| Titular : | Shueyd Borges Ribeiro |
| Matricula: | 320*** |
| Suplente: | Karen Cristina Vaz Pinto Pedroso |
| Matricula: | 174*** |
| Unidade: | SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SFH) |
| Titular : | Letícia Costa Mastrangelo Coelho |
| Matricula: | 123*** |
| Suplente: | Bruna Zanetti Silva Cordeiro |
| Matricula: | 205*** |
| Unidade: | Unidade de Diagnósticos Especializados(UDE) |
| Titular : | Claudia Regina Kogi Diogo |
| Matricula: | 202*** |
| Suplente: | Loany Prado Tenório Castro |
| Matricula: | 335*** |
| Unidade: | Unidade Saúde da Mulher (UMUL) |
| Titular : | Kellyn Tavares Caetano |
| Matricula: | 300*** |
| Suplente: | Camila Nunes Pinto Simao |
| Matricula: | 336*** |
| Unidade: | Unidade Multiprofissional (UMULTI) |
| Titular : | Daniela de Almeida Souza |
| Matricula: | 192*** |
| Suplente: | Aline Fernanda Lorenzett |
| Matricula: | 300*** |
| Unidade: | Unidade de Clínica Cirúrgica (UCIR) |
| Titular : | Flavio Della Bruna |
| Matricula: | 235*** |
| Suplente: | Gisele Cristina Calixto Tonatto |
| Matricula: | 314*** |

Unidade: Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético (UNME)
Titular : Alexandra Lunardon Silvestre
Matricula: 169***

Suplente: Alexandre Antonio de Camargo
Matricula: 11311122
Email: alexandre.camargo@ebserh.gov.br
Ramal

Unidade: Unidade de Clínica Médica (UCM)
Titular : Franciele Marchewsky
Matricula: 189***

Suplente: Laura Taís Loureiro Simas
Matricula: 350***

Unidade: Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)
Titular : Maísa Arantes da Silva
Matricula: 148***

Suplente: Ana Cristina Reis Ville
Matricula: 149***

Unidade: Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS)
Titular : Bruna de Oliveira Zóccoli
Matricula: 335***

Suplente: Sheila Alves Dias Da Silva
Matricula: 169***

Unidade: Unidade de Urologia (UURO)
Titular : Rosivani Rodrigues Machado
Matricula: 120***

Suplente: Sílvia Caldeira Benevides de Oliveira
Matricula: 330***

Unidade: EQUIPE DE CUIDADOS COM A PELE (UAMB)
Titular : Lucas Borges de Oliveira
Matricula: 109***

Suplente: Cinthia Tiemy Cardoso Maier

| |
|--------------------------|
| Matricula: 119*** |
|--------------------------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1004, de 22 de dezembro de 2025

Designar a prorrogação do substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Obstetrícia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Marcelexandra Rabelo**, matrícula SIAPE nº **186******, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da **Unidade de Obstetrícia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 22/12/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1009, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/2025 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Willian Guilherme Ribeiro dos Santos Azevedo**, matrícula SIAPE nº **344*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1010 , de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 29/12/2025 a 02/01/2026 e de 05/01/2026 a 09/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Keithssany Borges Pereira**, matrícula SIAPE nº **228*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Hematologia e Oncologia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 29/12/2025 a 02/01/2026 e de 05/01/2026 a 09/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1011, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Urologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/25 a 24/12/25.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Rita Munhoz Serraglio**, matrícula SIAPE nº **104*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Urologia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/25 a 24/12/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 22/12/25.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1012, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Nefrologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18/12/2025 a 28/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Gabriele Mello de Carvalho**, matrícula SIAPE nº **330*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Nefrologia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18/12/2025 a 28/12/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 18/12/2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1013, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 05/01/2026 a 16/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Mariany Lemos Silva de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **312*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 05/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1014, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/25 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira**, matrícula SIAPE nº **238*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Engenharia Clínica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1015, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias e abonos de 05/01/2026 a 19/01/2026 e de 20/01/2026 a 21/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Natália Campos Mello**, matrícula SIAPE nº **331*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias e abonos de 05/01/2026 a 19/01/2026 e de 20/01/2026 a 21/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1016, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Edinaldo Silva de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **289*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Divisão de Gestão do Cuidado** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de de 22/12/25 a 26/12/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 22/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1017, de 29 de dezembro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 998, de 22 de setembro de 2025. Designar membros da Comissão Permanente de Licitação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- A Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, que subdelega competências previstas na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e detalha as competências e as atribuições dos gestores previstas no documento “Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSERH: Diretrizes Técnicas” no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e,
- O Art. 46 do Regulamento de Licitações de Contratos da EBSERH - RLCE 2.0,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 998, de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, com o objetivo de processar e julgar as licitações no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

| NOME | MATRÍCULA | ATUAÇÕES | | |
|---|-----------|---|---------------------|-----------------|
| | | Presidente ¹ Vice-Presidente ² | Agente de Licitação | Equipe de apoio |
| Alexandre Soares Cavassin ¹ | 320*** | SIM | SIM | SIM |
| Patricia Alves Oliveira de Souza ² | 330*** | SIM | SIM | SIM |
| Ailton Rosa Soares | 331*** | NÃO | SIM | SIM |
| Celma Gonçalves | 228*** | NÃO | SIM | SIM |
| Geiza Moura de Oliveira | 208*** | NÃO | SIM | SIM |
| Antonio Marcos Campaneruti | 237*** | NÃO | SIM | SIM |
| Luciano Carvalho | 202*** | NÃO | NÃO | SIM |

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 02/01/2026 até o final do exercício de 2026, em obediência ao disposto no Art. 46, § 1º do RLCE 2.0

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1018, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Graduação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 29/12/2025 a 04/01/2026 e de 05/01/2026 à 19/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Sirlene Lopes Cordeiro**, matrícula SIAPE nº **126*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Gestão da Graduação** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 29/12/2025 a 04/01/2026 e de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1019, de 29 de dezembro de 2025

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROCESSAMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as competências do Comitê de Processamento de Produto para Saúde (CProOS) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Divulgar o presente regimento interno do Comitê de Processamento de Produto para Saúde (CProOS) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

**CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Este regimento interno tem por objetivo dispor sobre a organização, o funcionamento e as competências do Comitê de Processamento de Produto para Saúde (CProPS) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

Art. 2º O CproPS do CHC-UFPR é um colegiado permanente, ligado à Superintendência, com a finalidade de desenvolver atividades para o cumprimento da legislação específica e relacionada às boas práticas para o processamento de produtos para saúde visando a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos no âmbito do CHC-UFPR.

Art. 3º O CProPS terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, pelas normas internas do CHC-UFPR, bem como pelas demais normativas da Ebserh e legislações vigentes.

**CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Seção I
Composição**

Art. 4º O CProPS deverá ser formada por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, das superintendências ou gerências distintas com a seguinte composição básica, sem prejuízo no desempenho das atribuições regimentais originais de seus componentes:

I - Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

II - Representante da Divisão de Enfermagem;

III - Representante da Divisão Médica;

IV - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS);

V - Representante pela Unidade de Processamento de Produtos para a Saúde (UPME);

VI - Representante da Unidade de Processamento da Informação Assistencial (UPIA);

VII - Representante da Unidade de Segurança do Paciente;

VIII - Representante do Serviço de Controle e Infecção Hospitalar (SCIH).

§1º Poderão, ainda, compor o CProPS outros membros do corpo de pessoal do CHC-UFPR que, em função de seus conhecimentos específicos, agreguem valor aos trabalhos a serem realizados.

Art. 5º O CProPS será instituída formalmente por portaria, assinada pelo Superintendente do CHC-UFPR, com a indicação dos membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) e o(a) Secretário(a), quando for o caso, serão escolhidos pelos membros do Comitê, em reunião específica para esse fim, sendo a indicação registrada em ata.

Art. 6º Os membros do CProPS serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes, e o(a) coordenado, pelo(a) vice-coordenador.

Parágrafo único. O membro suplente deverá atuar na mesma área profissional do respectivo membro titular.

Seção II Mandato

Art. 7º Os membros titulares o CProPS e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução uma vez, por igual período.

Art. 8º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição.

Art. 09º. O membro do CProPS perderá o mandato quando:

I - faltar a 03 (três) reuniões seguidas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa;

II - por impedimento legal;

III - por se afastar de suas funções originais, por mais de 03 (três) meses;

IV - por desligamento do CHC-UFPR; ou

V - por desídia no exercício das suas funções.

Art. 10. Na vacância por perda do mandato de membro titular, a substituição será feita pelo seu respectivo suplente, que passará a ser considerado como membro titular, e concluirá o mandato do substituído, sendo indicado novo suplente.

Art. 11. A justificativa para ausência em reunião deverá ser apresentada ao(à) Coordenador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. Se a justificativa não for aceita, será tal fato registrado em ata de reunião e, caso o número de faltas alcance a quantidade prevista neste Regimento, será declarada a perda do mandato.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS

Art. 12. São competências da CPproPS:

I - zelar pelo fiel cumprimento deste regimento;

II - analisar e se manifestar sobre matérias submetidas à sua apreciação, observadas as competências legais e regimentais;

III - propor o aperfeiçoamento de normas, procedimentos e instrumentos relacionados à sua área de atuação;

IV - articular ações com outras instâncias do CHC-UFPR, quando pertinentes à consecução de suas finalidades;

V - definir cronograma de trabalho, inclusive a periodicidade de reuniões do Comitê de Processamento de Produtos para Saúde;

VI - definir os produtos para saúde a serem processados na UPME ou que devem ser encaminhados a serviços terceirizados contratados;

VII - manter os registros das reuniões realizadas e das decisões tomadas.

Art. 13. Não serão enviadas para o CProPS:

I - demandas de materiais que não sejam classificados como produto para saúde;

II - demandas administrativas de rotina, como solicitações de materiais, insumos e equipamentos de uso corrente, que devem seguir o fluxo institucional próprio;

III - reclamações individuais ou de caráter disciplinar, que devem ser encaminhadas às instâncias competentes (Ouvidoria, RH ou Diretoria);

IV - solicitações de avaliação de materiais e equipamentos que não envolvam diretamente critérios técnicos de processamento de produtos para saúde;

V - questões assistenciais ou clínicas desvinculadas do processamento de produtos para saúde;

VI - demandas relacionadas a manutenção de equipamentos, que devem ser direcionadas à Engenharia Clínica;

VII - questões trabalhistas, de escala ou gestão de pessoal, que devem ser tratadas pelas chefias imediatas e Divisão de Gestão de Pessoas;

VIII - qualquer solicitação que envolva assuntos fora da finalidade prevista no Art. 2º deste Regimento.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES

Art. 14. São atribuições do(a) Coordenador(a):

I - representar oficialmente o CProPS;

II - apresentar proposições referentes à área de atuação do CProPS, se for o caso;

III - propor o calendário anual de reuniões ordinárias, submetendo-o à aprovação do CProPS;

IV - convocar as reuniões ordinárias do CProPS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o calendário estabelecido;

V - convocar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, reunião extraordinária, de ofício ou mediante requerimento de membro do CProPS;

VI - elaborar a pauta das reuniões do CProPS, bem como comunicar aos membros, com antecedência, qualquer alteração;

VII - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CProPS;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos, mantendo a ordem e a disciplina dos trabalhos, dentro e fora das reuniões; e

IX - dar cumprimento às deliberações do CProPS, adotando todas as providências necessárias ao estrito cumprimento das leis, dos regulamentos e das instruções relativas aos procedimentos administrativos do Colegiado.

Art. 15. São atribuições do(a) Vice-Coordenador(a):

I - exercer todas as atribuições do(a) Coordenador (a) durante afastamentos e impedimentos; e

II - elaborar as atas das reuniões na ausência do(a) Secretário(a).

Art. 16. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - secretariar as reuniões do CProPS e redigir as respectivas atas;

II - organizar os processos;

III - distribuir previamente a pauta das reuniões;

IV - coletar as assinaturas dos membros presentes nas reuniões; e

V - fazer as convocações determinadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 17. São atribuições dos membros:

I - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CProPS;

II - comparecer e participar das reuniões;

III - respeitar as normativas internas do CHC-UFPR, bem como as demais normas da Ebserh e legislações aplicáveis;

IV - solicitar ao(à) Coordenador(a) as medidas que considerem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V - requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;

VI - assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;

VII - levar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias os casos de que tenham conhecimento e que necessitem de deliberação do CProPS;

VIII - cumprir as deliberações do CProPS, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;

IX - comunicar a sua ausência ao(à) Coordenador(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior; e

X - exercer outras atribuições determinadas pelo(a) do CProPS.

Art. 18. As reuniões do CProPS, quando houver, serão realizadas em caráter ordinário, no mínimo, a cada trimestre e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo único. O calendário das reuniões ordinárias será elaborado na primeira reunião anual.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador, ou pelo(a) Vice-Coordenador, nas ausências daquele(a).

§1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 02 dias ou, em prazo menor, no caso de situações urgentes.

§2º Na convocação deverá constar a pauta previamente definida, podendo esta ser proposta por qualquer membro do Comitê.

Art. 20. As reuniões e outras atividades do CProPS deverão ocorrer, preferencialmente, em horários coincidentes com as jornadas de trabalho dos participantes.

Art. 21. O CProPs poderá convidar para as reuniões os profissionais (do hospital ou não) que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, sem ônus para a instituição, e desde que não haja conflito de interesses.

Art. 22. As decisões do CProPS serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§1º Em caso de empate, o(a) Coordenador(a) proferirá o voto de desempate, além do seu voto.

§2º Os membros suplentes apenas terão direito a voto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências e impedimentos.

§3º Para a realização das reuniões de deliberação, é indispensável a presença do(a) Coordenador(a), ou do(a) Vice-Presidente, nas ausências daquele(a).

Art. 23. Serão lavradas atas de todas as reuniões do CProPS, em processo SEI específico, pelo(a) Secretário(a).

§1º Nas atas lavradas constarão a data e a hora da reunião, os assuntos tratados, as posições majoritárias e minoritárias, a discriminação dos votos e as deliberações.

§2º As atas lavradas serão lidas e submetidas à aprovação na reunião subsequente, devendo ser assinadas por todos os membros que estiveram presentes.

Art. 24. As reuniões do CProPS observarão os princípios da transparência e da publicidade próprios da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. Será assegurada, quando necessário, a proteção a informações sigilosas, bem como o respeito à intimidade e à privacidade dos envolvidos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 25. As recomendações e pareceres do CProPS serão submetidos à apreciação do Superintendente e do Gerente de Atenção à Saúde, antes da divulgação e implementação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As atividades do CProPS serão consideradas de caráter relevante, não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

Art. 25. Todos os integrantes do CProPS, bem como os profissionais eventualmente convidados a colaborar com suas atividades, deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, conforme os modelos constantes dos Anexos I e II, comprometendo-se a resguardar o sigilo das informações confidenciais obtidas em decorrência de sua atuação.

Art. 26. Este regimento interno poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante aprovação dos membros do Colegiado Executivo.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este regimento interno serão dirimidos pelo(a) Superintendente do CHC-UFPR.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PROCESSAMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pelo presente termo, eu _____, lotado no(a) _____, matrícula _____, cargo _____, integrante do Comitê de Processamento de Produto para Saúde (CProOS) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo com relação às informações confidenciais às quais tiver acesso durante as reuniões e atividades do CProPS, observando o exposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Sigilo e Confidencialidade é firmado com o intuito de coibir a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais adquiridas por ocasião das reuniões e do exercício das atividades relativas ao CProPS.

§1º. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação ou conhecimento compartilhado no âmbito do CProPS, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

§2º. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pelo Coordenador(a) ou por autoridade competente.

§3º. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público por publicação acadêmica, científica ou institucional devidamente autorizada; publicação de pedido de patente ou registro público; ou de outra forma que não por meio dos envolvidos no CProPS;
- b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES

O(A) integrante do CProPS poderá utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso apenas no exercício das atividades do CProPS, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto qualquer outra utilização que não seja permitida pelo CProPS e legislação aplicável.

§1º É vedada a utilização das informações confidenciais descritas na Cláusula Primeira para qualquer finalidade diversa daquela inerente ao exercício das atividades no âmbito da CProPS, inclusive para obtenção de vantagem, direta ou indireta, própria ou de terceiros, presente ou futura, sob total e absoluta responsabilidade ética e profissional do(a) integrante.

§2º É vedada a gravação ou cópia da documentação confidencial a que o(a) integrante tiver acesso, salvo mediante autorização formal do(a) Coordenador(a) do CProPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo constitui falta grave e acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, mesmo após a perda de vínculo do(a) integrante com o CProPS e/ou com a Ebserh, sendo o seu cumprimento obrigatório a partir da data de sua assinatura.

[Nome completo e assinatura]

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS CONVIDADOS DO COMITÊ DE PROCESSAMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pelo presente termo, eu _____, CPF _____, convidado(a) do Comitê de Processamento de Produto para Saúde (CProOS) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), para participação em reunião, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo com relação às informações confidenciais às quais tiver acesso durante a reunião do CProPS, observando o exposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Sigilo e Confidencialidade é firmado com o intuito de coibir a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais adquiridas por ocasião das reuniões e do exercício das atividades relativas ao CProPS.

§1º. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação ou conhecimento compartilhado no âmbito do CProPS, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

§2º. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pelo Coordenador(a) ou por autoridade competente.

§3º. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público por publicação acadêmica, científica ou institucional devidamente autorizada; publicação de pedido de patente ou registro público; ou de outra forma que não por meio dos envolvidos no CProPS;
- b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES

O(A) convidado(a) pelo CProPS poderá utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso apenas no exercício das atividades no âmbito do CProPS, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto qualquer outra utilização que não seja permitida pelo CProPS e legislação aplicável.

§1º. É vedada a utilização das informações confidenciais descritas na Cláusula Primeira para qualquer finalidade diversa daquela inerente ao exercício das atividades no âmbito do CProPS, inclusive para obtenção de vantagem, direta ou indireta, própria ou de terceiros, presente ou futura, sob total e absoluta responsabilidade ética e profissional do(a) convidado(a).

§2º. É vedada a gravação ou cópia da documentação confidencial a que o(a) convidado(a) tiver acesso, salvo mediante autorização formal do(a) Coordenador(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo constitui falta grave e acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, mesmo após a participação do(a) convidado(a), sendo o seu cumprimento obrigatório a partir da data de sua assinatura.

[Nome completo e assinatura]

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Superintendente Substituta

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1020, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Administração do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 29/12/2025 à 01/01/2026 e de 02/01/2026 à 18/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Vanessa de Castro Mendes**, matrícula SIAPE nº **339*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Administração** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 29/12/2025 à 01/01/2026 e de 02/01/2026 à 18/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1021, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/25 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Felipe Veiga Ramos**, matrícula SIAPE nº **325*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/25 a 02/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1022, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 29/12/25 a 02/01/2026 e de 05/01/2026 a 16/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Maria Márcia Ferreira**, matrícula SIAPE nº **421*****, como substituto(a) do cargo do **Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 29/12/25 a 02/01/2026 e de 05/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 29/12/2025.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1023, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe do Setor de Cuidados Especializados do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Adir Demétrio**, matrícula SIAPE nº **320******, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe do **Setor de Cuidados Especializados** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 20/12/2025.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Superintendente Substituta

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1024, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/25 a 23/12/25.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Jose Fernando De Jesus Barros Teixeira**, matrícula SIAPE nº **238*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Engenharia Clínica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/25 a 23/12/25.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 22/12/25.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1025, de 29 de dezembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 860, de 18 de dezembro de 2024. Atualizar os membros da Brigada de Incêndio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 860, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Instituir a Brigada de Incêndio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º A Brigada de incêndio será formada pelos seguintes profissionais, que possuem formação de brigadista conforme NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná, e receberam treinamentos teóricos e práticos e estão aptos ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios:

| Nº | Nome | RG | Órgão Expedidor | UF | Data de Formação | Habilitação | Dedicação |
|----|-----------------------------------|-----------|-----------------|----|------------------|-------------|---------------|
| 1 | AKIHITO INCA ATAHUALPA URDIALES | 1541*** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 2 | ALANA MARA ALMEIDA MACEDO | 310**** | SSP | PI | 03/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 3 | ALEXANDRO RIBEIRO DE ANDRADE | 5410**** | SSP | PR | 27/05/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 4 | ALINE DE CASTRO MACHAVELLI | 6202**** | IIPR | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 5 | ANA CRISTINA HISAO HIRATA ADAMOLI | 6318**** | SSP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 6 | ANA PAULA ARAUJO DE SOUSA | 386**** | PC | PA | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 7 | ANDREIA HORN VIEIRA DA SILVA | 7615**** | SSP | PR | 18/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 8 | ANDRELY FERNANDA BAIA DE OLIVEIRA | 15953**** | IIPR | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 9 | ANNE GLAUCIA HAUFFE | 5175**** | SSP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|------|----|------------|----------|------------------|
| 10 | ARIANE COSTA DISSEGNA | 8337**** | SSP | PR | 27/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 11 | AZIZ MOISES CARVALHO DUALIBE | 803**** | SSP | PI | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 12 | BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL | 9967**** | IIPR | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 13 | BETANIA DOS SANTOS DA CRUZ | 7523**** | SSP | BA | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 14 | BRUNA DE OLIVEIRA ZOCOLI | 580**** | SSP | SC | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 15 | BRUNO FELIPE ROCH | 8432**** | SSP | PR | 18/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 16 | CAMYLE SANDY FERREIRA DA CUNHA SILVA | 830**** | SDS | PE | 17/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 17 | CARLOS ALBERTO FRARESSO | 3908**** | SSP | PR | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 18 | CAROLINE QUEIROZ DE OLIVEIRA | 564**** | PC | PA | 03/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 19 | CELMA GONÇALVES | 4948**** | SSP | PR | 18/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 20 | CESAR AUGUSTO DE ANDRADE | 10726**** | SSP | RS | 03/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 21 | CILMARA MILACK | 8221**** | SSP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 22 | CIRLENE VASCAO DE SOUZA KLETTENBERG | 4995**** | SESP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 23 | CRISTIANE MARIA KAVISKI | 4122**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 24 | CRISTIANE TAMIRES FIDELIS RAMOS | 9436**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 25 | DAIANE GONÇALVES FERREIRA VEIGA | 13478**** | SESP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 26 | DAIANE NOVAK | 1055**** | SESP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----------|---------------|----|------------|----------|---------------|
| 27 | DANIELA BURIOL | 31123**** | SSP | RS | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 28 | DANIELA PORFIRIO NUNES | 343**** | SSP | SC | 27/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 29 | DANIELLE TALITA DE SOUZA | 9814**** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 30 | DAYANE PELLEGRINO DUARTE | 8270**** | SSP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 31 | DAYSANE GONÇALVES LISBOA | 581**** | Polícia Civil | PA | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 32 | DENISE DOS SANTOS | 10405**** | SSP | RS | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 33 | DIRLEIA SOARES DA SILVA | 7286**** | SESP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 34 | ELIANE DA PAZ PALMIRO | 1231**** | SESP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 35 | ERICA REJANE SILVA SIEBERT | 1091**** | SSP | MT | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 36 | FABIANA RODRIGUES DA SILVA | 190**** | SSP | DF | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 37 | FABYELLE GOMES DE LIMA | 671**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 38 | FATIMA APARECIDA DA SILVA | 8776**** | SESP | PR | 18/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 39 | FERNANDA GABRIELA DE AQUINO PINHEIRO | 20603**** | SSP | CE | 24/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 40 | FLAVIA REGINA TREVIZAM | 2914**** | SSP | SP | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 41 | FRANCIELE BRUSCO MOREIRA | 5941**** | SSP | PR | 18/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 42 | GABRIELA RIZÉRIO LEITE | 11225**** | SSP | BA | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 43 | GERONIMO PIMENTEL PORTUGAL | 9670**** | SSP | PR | 24/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 44 | GILMARA DA SILVA CHAVES | 11597**** | DETRAN | RJ | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|----|---|------------|------|----|------------|----------|---------------|
| 45 | GILVANE BAIL | 6403**** | SSP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 46 | GISELE BARBOSA DE SA | 8177**** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 47 | GISELE CRISTINA CALIXTO TONATTO | 7115**** | SESP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 48 | GLAUCIMAR RAMOS DOS SANTOS | 10797**** | SSP | PR | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 49 | GLECIA VIEIRA RÊGO DE OLIVEIRA | 199799**** | SESP | MA | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 50 | GRAZIELE ROSA RIBEIRO | 1000**** | SESP | PR | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 51 | GUSTAVO ANDRE LEAL | 8291**** | SESP | PR | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 52 | IRACEMA TEREZINHA HOFFMAM DE MATTOS | 5718**** | SSP | PR | 17/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 53 | IVANA PEREIRA DA SILVA | 8294**** | SSP | PR | 23/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 54 | JAMILE GOMES DOS SANTOS | 851**** | SSP | PE | 03/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 55 | JENIFER PAMELA SCHUCZTZ | 1020**** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 56 | JESSICA ELAINE CAVALCANTE DE LUCENA | 920029**** | CE | CE | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 57 | JESSICA LOUISE DOMINGOS | 8730**** | SSP | PR | 03/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 58 | JOCELINA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA | 7952**** | SESP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 59 | JOICY ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA | 414**** | SSP | PI | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 60 | JONAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 285**** | SSP | DF | 27/05/2024 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|-------|----|------------|----------|------------------|
| 61 | JONATHAN PIRES DE CAMARGOS | 1435**** | SSP | MG | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 62 | JUAN LEONARDO SOARES ROSA | 61200**** | SSP | RS | 18/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 63 | JULIANE GASPARIN | 763**** | SSP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 64 | JULIANE STENZINGER BERGAMIM | 7562**** | SESP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 65 | JULIANO CARVALHO | 7630**** | SSP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 66 | KARIETE ALMEIDA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO | 9478**** | SSP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 67 | KARINA HARTMANN EURICH | 9791**** | SSP | PR | 18/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 68 | LANNA SENDTRO BRZEZINSKI | 9661**** | SSP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 69 | LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA | 10543**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 70 | LARISSA SOARES DE ANDRADE | 3347**** | SSP | SE | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 71 | LEIA CAVALCANTE QUINTELA | 2376**** | SSP | RJ | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 72 | LIA DE QUEIROZ VALLE DOS SANTOS | 5222**** | SSP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 73 | LIDIANE CINTIA DE SOUZA AMARANTE | 4596**** | SSP | SP | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 74 | LIGIA MICHELLE CLAUSEN DOS SANTOS | 13743**** | SESP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 75 | LILS FERREIRA BARBOSA | 518**** | SSP | PA | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 76 | LUCAS PEREIRA SOARES | 8118**** | SSP | BA | 24/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 77 | LUCAS VIEIRA ARAUJO | 71138**** | DNTPR | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----------|------|----|------------|----------|---------------|
| 78 | LUCIANE DE SOUZA GRIGOLETTI | 7160**** | SESP | PR | 17/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 79 | LUCIANE CRISTINE VENDT | 6469**** | SESP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 80 | LUCIANE FABIA BALBINOT | 7733**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 81 | LUCIANE LINS HOLZMANN | 3108**** | SESP | PR | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 82 | LUCILEDE BARARUA LEITE | 378**** | PC | PA | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 83 | LUDIMILA DE ARAUJO VELOSO | 220**** | SSP | PI | 27/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 84 | LUIS FERNANDO CAMARGO INACIO | 8323**** | SESP | PR | 27/05/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 85 | LUIZ MAURICIO WENDEL PRADO | 3280**** | SESP | PR | 27/05/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 86 | LUMA WOSCH | 9301**** | SESP | PR | 19/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 87 | MARCELO HENRIQUE BATILANI NASCIMENTO | 9480**** | SSP | PR | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 88 | MARCIA MARIA BIANO BEZERRA | 5738**** | SESP | PR | 23/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 89 | MARCIA VALÉRIA COSTA SALES | 4169**** | SSP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 90 | MARCO ANTONIO DE CARVALHO | 41676**** | SSP | SP | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 91 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 4126**** | SSP | PR | 23/07/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 92 | MARIA SAMILA MACHADO | 8227**** | SSP | PR | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 93 | MARIANA GUZZI MADALOSSO | 9580**** | SSP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 94 | MARIELY ROSEIRA | 1321**** | SESP | PR | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 95 | MARILANE BRENNY | 6906**** | SESP | PR | 23/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 96 | MARINA LUIZA DE CASTRO | 10715**** | SSP | PR | 24/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-------------|--------|----|------------|----------|---------------|
| 97 | MARLENE DE FARIAS | 8911**** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 98 | MAYARA CAROLINE BARBIERI | 5961**** | SSP | SP | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 99 | MONIA MARA GODOY FIGUEIREDO DO VALLE | 9306**** | SSP | PR | 03/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 100 | NATALIA CAMPOS MELLO | 1761**** | SSP | MG | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 101 | NAYARA JESSICA DA SILVA RAMOS | 359**** | SSP | PB | 27/05/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 102 | PAULO CHAPULIA NETO | 6912**** | SESP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 103 | PEDRO FRANCISCO SOBRINHO | 125**** | SSP | ES | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 104 | PEDRO SAMUEL LIMA PEREIRA | 289**** | SSP | PI | 23/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 105 | PIERRE JULIAN GONÇALVES CORDEIRO | 6212**** | SSP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 106 | RAFAELLA DE AZEVEDO FALCÃO | 8176**** | SSP | PR | 02/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 107 | RAQUEL SANTANA DA SILVA FIGUEIREDO | 8169**** | SSP | BA | 03/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 108 | REGIANE DE SOUZA | 1394**** | SSP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 109 | RENAN DA CRUZ PADILHA SOARES | 15919**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 110 | RENATO BARROS GARCIA | 2897292**** | SSP | MA | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 111 | RENE MANOEL VIRGINIO DA CRUZ | 5932**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 112 | RICARDO PEREIRA DA SILVA | 6001**** | IIPR | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 113 | ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS | 10441**** | DETRAN | RJ | 19/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------|-----------|--------|----|------------|----------|---------------|
| 114 | ROSELI PEREIRA DE SOUZA | 6292**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 115 | SANDRA REGINA SOCHA | 2202**** | SESP | PR | 27/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 116 | SAULO GÂNEO | 30320**** | SSP | SP | 19/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 117 | SAVIO CENSI | 5052**** | SSP | SC | 27/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 118 | SILMARA FERREIRA BITTENCOURT | 6282**** | SESP | PR | 27/05/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 119 | SOLANGE DE FATIMA CARARO | 4708**** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 120 | SUELEN FRANCELINE ROCHA | 6212**** | SSP | PR | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 121 | TAMARA NASCIMENTO VENTURA | 13616**** | SSP | BA | 25/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 122 | TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE | 10255**** | SSP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 123 | TATIANE CRISTINA STABILE | 4032**** | SSP | SP | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 124 | TEREZA SANTOS DE CAMARGO | 6188**** | SESP | PR | 01/10/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 125 | THAIS ROSSI FONSECA | 3425**** | SSP | SP | 30/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 126 | THAYRA DA SILVA CHAVES | 21446**** | DETRAN | RJ | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 127 | THIAGO PRUDENTE DA SILVA | 9012**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 128 | UBIRAJARA SILVA MELO | 21320**** | SSP | SP | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
| 129 | VAELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 11535**** | SSP | RJ | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 130 | VANESSA GRACIOLI | 499**** | SESP | PR | 26/09/2024 | Orgânico | Não exclusiva |
| 131 | VANIA MARI SALVI ANDRZEJEWSKI | 1578**** | SSP | PR | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |

| | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|------------|---------|-----|----|------------|----------|------------------|
| 132 | VICTOR BEZERRA ARAUJO SILVA | LUIZ DA | 702**** | SDS | PE | 02/12/2025 | Orgânico | Não exclusiva |
|-----|--------------------------------------|------------|---------|-----|----|------------|----------|------------------|

Art. 4º Designar como Coordenador Geral da Brigada de Incêndio o Sr. AKIHITO INCA ATAHUALPA URDIALES e seu respectivo suplente, o Sr. MARCELO HENRIQUE BATILINI NASCIMENTO.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1026, de 29 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe Unidade de Cabeça e Pescoço do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 14/01/2026 a 23/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Débora Quaresma da Silva**, matrícula SIAPE nº **331*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Cabeça e Pescoço** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 14/01/2026 a 23/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1027, de 30 de dezembro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 654, de 04 de agosto de 2025. Atualizar os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio-CIPA EBSEH-CHC/UFPR gestão 2025/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- A necessidade de promover a melhoria contínua no que diz respeito à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais durante o desenvolvimento das atividades e ou serviços;
- A exigência da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 05.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 654, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA EBSEH-CHC/UFPR gestão 2025/2026**, sob a presidência de **Celma Gonçalves**, matrícula **228***** e sua vice-Presidente, **Thais Rossi Fonseca**, matrícula **239*****:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO NA COMISSÃO |
|--|------------------|--------------------------------------|
| 1-Ana Cristina H. H. Adamoli | ****774 | Membro Indicado |
| 2-Ariane Rafaela de Anajosa Silva | ****245 | Membro Eleito |
| 3-Bianca Esteves Tavares | ****436 | Membro Indicado |
| 4-Bruna Maria da Silva | ****585 | Membro Eleito |
| 5-Bruno Felipe Koch | ****965 | Membro Indicado |
| 6-Carlos Augusto de Moura | ****155 | Membro Indicado |
| 7-Celma Gonçalves | ****648 | Membro Indicado Presidente |
| 8-César Augusto de Andrade | ****323 | Membro Indicado |
| 9-Edna Ribeiro da Silva Gonçalves | ****361 | Membro Eleito |
| 10-Eliangela Hegler dos Santos | ****770 | Membro Indicado |
| 11-Evandro Prazeres Dos Santos | ****875 | Membro Indicado |

| | | |
|--|---------|---|
| 12-Gerônimo Pimentel Portugal | ****984 | Membro Indicado |
| 13-Jéssica Elaine C. de Lucena | ****454 | Membro Eleito |
| 14-Jussilene Maia Romani | ****893 | Membro Indicado |
| 15-Karen de Freitas Souza | ****330 | Membro Eleito |
| 16-Leoni T. Annes dos Santos | ****210 | Membro Indicado |
| 17-Lucas Alexandre Batista Assunção | ****695 | Membro Indicado |
| 18-Marcos Roberto Ramos | ****000 | Membro Indicado |
| 19-Maria Cristina de A. Nunes | ****893 | Membro Indicado |
| 20-Maria Eduarda Alves do Carmo | ****000 | Membro Eleito |
| 21-Michelle Alves West | ****725 | Membro Eleito |
| 22-Priscila Santos de Matos | ****081 | Membro Eleito |
| 23-Thais Rossi Fonseca | ****905 | Membro Eleito Vice-Presidente |
| 24-Tiago Almir Rodrigues Silva | ****808 | Membro Eleito |
| 25-Ubirajara Silva Melo | ****838 | Membro Eleito |
| 26-Valciene R. Ferreira de Azevedo | ****781 | Membro Eleito |
| 27-Vanessa de Fátima Kukla | ****018 | Membro Eleito |
| 28-Victor do Amaral | ****444 | Membro Eleito |

Art. 3º Esta comissão terá duração de um ano, devendo atuar no período de **23/12/2025 a 22/12/2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidando-se os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1028, de 30 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/25.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Larysse Maira Sousa Campos Verdes**, matrícula SIAPE nº **323*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/25.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 22/12/25.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 1029, de 30 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 30/12/2025 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Andrielen de Moraes Pimentel**, matrícula SIAPE nº **22*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Divisão de Administração e Finanças** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 30/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Superintendente Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Norma - SEI nº 13/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

ORIENTAÇÕES PARA APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO E DECLARAÇÃO MÉDICA

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 075/2017-CHC - NORMAS PARA A ANÁLISE DA VERACIDADE DE ATESTADO E DECLARAÇÃO MÉDICA.

Art. 2º As análises da veracidade de atestado médico do Complexo do Hospital de Clínicas serão realizadas pela Divisão Médica.

Art. 3º As solicitações deverão ser encaminhadas por um e-mail institucional da empresa para o e-mail da Divisão Médica do CHC-UFPR (dmed.chc-ufpr@ebserh.gov.br) ou entregues presencialmente junto à Divisão Médica.

Art. 4º No caso da solicitação ter sido encaminhada por e-mail não institucional, a retirada do documento de ateste da veracidade deverá ser presencial na Divisão Médica, mediante a apresentação de documentos comprobatórios do solicitante e da empresa, os quais deverão ser copiados e inseridos no processo SEI.

Art. 5º As empresas deverão preencher o Termo de Solicitação de Apuração de Veracidade de Atestado e Declaração Médica (ANEXO I - SEI nº [31866344](#)), encaminhado pela Divisão Médica, com as seguintes informações:

- I. Nome da empresa ou requerente;
- II. CNPJ e CPF do responsável pela empresa ou RH da empresa;
- III. Endereço e telefone;
- IV. Nome completo da pessoa que consta como paciente no atestado;
- V. Data de nascimento do paciente;
- VI. Nome do médico;
- VII. Cópia do atestado médico a ser analisado.

Art. 6º A Divisão Médica deverá verificar junto ao SIH e AGHU se:

- I. Médico(a) e/ou paciente estão registrados nesses Sistemas;
- II. Há registros de atendimentos na data informada no atestado;
- III. Atestado tem semelhança com os atestados do CHC.

Art. 7º A Divisão Médica abrirá Processo SEI, no caso do(a) Médico(a) pertencer ao corpo de funcionários da instituição.

Art. 8º O Processo SEI deverá conter os seguintes anexos:

- I. E-mail da Empresa com a solicitação;
- II. Termo Preenchido;
- III. Cópia do atestado médico a ser analisado.

Art. 9º A Divisão Médica encaminhará o Processo SEI para a Unidade onde o(a) Médico(a) está lotado.

Art. 10. O médico(a) ou a Chefia da Unidade irão se manifestar no processo.

Art. 11. Ao ser concluído o processo, será encaminhado, pela Divisão Médica, um e-mail ao solicitante sobre a legitimidade da documentação.

Art. 12. O prazo para conclusão do processo, incluindo a resposta à empresa, é de no máximo 15 (quinze) dias.

Art. 13. A legitimidade da documentação também poderá ser informada prontamente, caso a Divisão Médica não encontre registro do médico(a) no SIH, AGHU ou junto à Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 14. A constatação de fraude deverá ser registrada pela Divisão Médica no site do Departamento de Polícia Civil do Paraná (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), para todos os casos.

Art. 15. O médico(a) vítima da fraude deverá registrar Boletim de Ocorrência bem como notificar o Conselho Regional de Medicina.

Art. 16. No caso do(a) médico(a) não possuir vínculo com o CHC-UFPR, a constatação de fraude deverá ser notificada via Ofício ao CRM, juntamente com a cópia do atestado.

Art. 17. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados: Anexo I - Termo de Solicitação de Apuração de Veracidade de Atestado e Declaração Médica (SEI nº [31866344](#)).

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

SIMONE APARECIDA PERUZZO

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ROGÉRIO FRAGA

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA

Gerente Administrativa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 247, de 22 de dezembro de 2025.

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90044/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90044/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.029168/2024-15

Objeto: Eeventual aquisição parcelada de material médico-hospitalar, em específico materiais pertencentes ao grupo órtese prótese e materiais especiais subgrupo cirurgia ortopédica (pinos de schanz p/fratura vertebral e outros), para o CHC/UFPR/EBSERH.

| NOME | SIAPE |
|-----------------------------------|---------|
| Milena Balsanelli Portella | ***0069 |
| Maria Marcia Ferreira | ***1588 |
| Alexandre Antonio de Camargo | ***1122 |
| Mariana Cavalcanti Simões Teodoro | ***8939 |

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 412, de 18 de dezembro de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 080/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 942, de 04 de dezembro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 505 de 9 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.044405/2025-59

Contrato nº 080/2025

DOADOR: CIXARES LIBERO VARGAS

Objeto: doação do projeto de engenharia e a contratação da obra de implantação do projeto, do sistema de climatização, renovação e exaustão do ar da UTI Pediátrica.

Gestor: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***.441.119-**

Gestor suplente: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Fiscal Técnico: Ismael Machado Pereira

CPF/MF nº ***.066.820-**

Fiscal Técnico Suplente: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***441.119-**

Fiscal Setorial Instalações Elétricas: Paulo Chapulla Neto

CPF/MF nº ***.377.759-**

Fiscal Setorial Instalações Elétricas Suplente: Luciane Aparecida Liegel

CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Setorial USOST: Larissa Lariane Nunes Pereira

CPF/MF nº ***.206.709-**

Fiscal Setorial USOST Suplente: Luiz Maurício Wendel Prado

CPF/MF nº ***.329.309-**

Fiscal Setorial UVS: Daiane Gonçalves Ferreira Veiga

CPF/MF nº ***.928.761-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 415, de 22 de dezembro de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90095/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90095/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.016066/2025-11

Objeto: Eventual aquisição parcelada de insumos para a unidade de banco de sangue (papel indicador de ph 1 a 10 universal e outros) para o CHC-UFPR/EBSERH

| NOME | CPF |
|----------------------------|------------|
| Milena Balsanelli Portella | 034*** |
| Maria Marcia Ferreira | 004*** |
| Geiza Carla Rafaelli | 041*** |
| Claudete Oliveira Souza | 804*** |

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSEH

Portaria - SEI nº 417, de 24 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de logística integrada de saúde para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de logística integrada de saúde, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenadora: Ingrid Scholz, Matrícula/SIAPE: 239****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Responsável pela demanda: Jane Teresinha Stival, Matrícula/SIAPE: 349***, representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

III. Integrante(s): Luiz Fernando Nadolny, Matrícula/SIAPE: 339****, representante do Setor de Administração;

Maria Márcia Ferreira, Matrícula/SIAPE: ***211, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;

Michele Alves dos Santos Cardozo, Matrícula/SIAPE: 111****, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

| ID | Categoria | Gestor(es) | Responsável(eis) |
|-----------|------------------|-------------------|-------------------------|
| A definir | A definir | SPIA/CGAH/DEPAS | SAFS/DLIH/GAD |

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSEH

Portaria - SEI nº 419, de 23 de dezembro de 2025

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares em aço inoxidável e correlatos, incluindo mesas de apoio e instrumental, armários, estantes, suportes e acessórios técnicos, destinados à Central de Material e Esterilização (CME), Centro Cirúrgico e demais unidades assistenciais para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025:

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme os Processos 23759.043667/2025-04 e 23759.049169/2025-67;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares em aço inoxidável e correlatos, incluindo mesas de apoio e instrumental, armários, estantes, suportes e acessórios técnicos, destinados à Central de Material e Esterilização (CME), Centro Cirúrgico e demais unidades assistenciais para o CHC-UFPR.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Guilherme Lima Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 2412***

II - Integrante Demandante: Bruna Piahui dos Santos – Chefe de Setor – SIAPE nº 2419***

III - Integrante Demandante: Cleidiane Marques da Silva – Chefe de Unidade – SIAPE nº 1873***

IV - Integrante Demandante: Lylian Raquel de Medeiros – Chefe de Unidade – SIAPE nº 2351***

V - Integrante Demandante: Gilson Carlos Cescato – Chefe do Setor – SIAPE nº 2412***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 420, de 23 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para realização de serviço de Calibração em Sistemas de Medição de Referência e Instrumentos de Medição de Grandezas de Influência utilizados em manutenções e controle de qualidade de equipamentos dos serviços de Radioterapia pertencentes ao CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para realização de serviço de Calibração em Sistemas de Medição de Referência e Instrumentos de Medição de Grandezas de Influência utilizados em manutenções e controle de qualidade de equipamentos dos serviços de Radioterapia pertencentes ao CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenadora: Keithssany Borges Pereira, Matrícula/SIAPE: 2282***, representante da Unidade de Hematologia e Oncologia.

II. Responsável pela demanda: Claudiane Ligia Minari, Matrícula/SIAPE: 2254***, representante da Unidade de Hematologia e Oncologia.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Sérgio Masanori Otsubo, Matrícula/SIAPE: 2276***, Gabriela Scalco Munro, Matrícula/SIAPE: 1027*** e Cristian Magno Neiverth, Matrícula/SIAPE: 1196***, ambos representantes da Unidade de Hematologia e Oncologia.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

| ID | Categoria | Gestor(es) | Responsável(eis) |
|----|------------------------------|----------------|------------------|
| 28 | Serviço de apoio diagnóstico | SPA/CGAH/DEPAS | UHON |

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Este documento foi assinado pelo(a) Superintendente Substituto(a) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Simone Cristiane de Souza, na data de 30 de dezembro de 2025.